



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

1. PREAMBULO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, e regulamento previsto no Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06 demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço global, sendo preferencialmente para microempresa e empresa de pequeno porte**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, e legislação já mencionada, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** dos materiais especificados neste edital, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue como nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de empresa para aquisição de Computadores especificados por lotes para atender as necessidades deste Instituto, de acordo com as especificações ofertadas no TERMO DE REFERENCIA – Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 143.387,39 (Cento e quarenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

3.2 Dotação Orçamentária: **33.0116.482.0210.2193.44.9052.1001**

4. DO LOCAL DA LICITAÇÃO

Os envelopes de nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio até às **09:00 horas, do dia 11 DE MAIO DE 2018, no Fozhabita, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595 , Centro, Foz do Iguaçu**, integrada por membros constantes da Portaria nº 011/2017 de 08 de agosto de 2017. Após o horário limite 09:00 horas, mais nenhum envelope será aceito. Os envelopes deverão ser entregues na forma estabelecida no item 11.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

a. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

- b.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que seja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- c.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- i.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - ii.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93;
 - iii.** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - iv.** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(a) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - v.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - vi.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - vii.** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - viii.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação dar-se-á na fase da habilitação.
 - ix.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - x.** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
 - xi.** O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação sob as penas da lei.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- A.** Para participar do processo licitatório na modalidade pregão presencial as microempresa, MEI e EPP deverão atender ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e às condições abaixo expostas:
- i.** No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso I);
 - ii.** No caso de empresa de pequeno porte, declaração de que auferir, em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso II);
 - iii.** No caso de microempreendedor individual, apresentar a declaração que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior de até a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 18-A, §1º).
 - iv.** No caso de empresas de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades. (§10 do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006);

v. O registro de empresas mercantis ou registro civil de pessoas jurídicas, conforme for o caso, de acordo com o preceituado no artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

vi. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

B. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ainda que estejam irregular.

C. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8, subitem "f" (5 dias) implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

D. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

a. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- i. Credenciamento dos interessados;
- ii. Análise das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- iii. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- iv. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- v. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- vi. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- vii. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- viii. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- ix. Declarar o vencedor;
- x. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- xi. Elaborar a ata da sessão;
- xii. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- xiii. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- xiv. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

a. No dia, hora e local estabelecido no item 4, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

b. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- i. Cédula de identidade, **original e fotocópia**;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

- ii. Documentação para credenciamento, conforme **ANEXO II (Carta de Credenciamento)**;
- iii. **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VII;**
- c. O Sócio ou proprietário, se não participarem do certame, deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, comprovando através do **original** ou cópia **autenticada** do registro comercial ou contrato social;
- d. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- e. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.
- f. As microempresas, MEI e EPP terão asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006). Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- g. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á a as penalidades cabíveis.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

a. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, deverão estar indevassáveis, fechados e inviolados e deverão ser entregues diretamente ao **Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio** na sala de Reuniões do FOZHABITA, situado à rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu.

b. Mesmo que a empresa não credencie representante legal para acompanhar a abertura do processo e demais atos, o **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** não se responsabilizam por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local supracitado até o dia e horário especificado a seguir:

- **DATA: 11 DE MAIO DE 2018, às 09:00 horas.**

c. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL A PROPONENTE
--



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

d. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, através da comissão de licitação, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados, no local, até a data e horário definido neste edital.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas.
- b. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- c. A especificação do equipamento e os serviços deverão ser claros e completos, de modo que o detalhamento do objeto deverá ser dado conforme especificações constantes do Termo de Referência, além disso, tais especificações presentes na proposta final deverão ser idênticas às apresentadas na sessão de abertura do pregão.
- d. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional, qual seja, Real.
- e. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- f. Serão objeto de desclassificação as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro empreender diligências para a averiguação.
- g. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, e será apresentada no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.

11. CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS:

- a. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital e **ANEXO III**, impressa e devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
 - i. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - ii. Assinatura do representante legal da empresa;
 - iii. Data;
 - iv. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - v. Preço ;
- b. Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova proposta de preços, com os ajustes de preços



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

efetuados por item, considerando o novo valor proposto, sendo que os itens deverão observar todas as especificações trazidas na proposta, devendo os ajustes por itens ser efetuados no mesmo percentual de desconto concedido para os itens.

12. SESSÃO DO PREGÃO:

a. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas aplica-se neste edital a LC 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- e. Entende-se por critério de empate aquelas situações em que os lances verbais apresentados sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006);
- f. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- g. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEI e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- i. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá (ão) apresentar devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3§ da Lei 123/06 (ANEXO IV)**. Será aceito documento expedido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal que comprove o enquadramento.
- j. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



14. DOS LANCES VERBAIS:

- a. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- b. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- e. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- f. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- g. Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

15. DO JULGAMENTO:

- a. O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço** ofertado.
- b. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- e. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- g. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- h. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes.
- i. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

16. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. ***Preferivelmente***, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é ***facultativa*** e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

17. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (***última alteração ou a consolidação***) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme ANEXO V;
- f. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO VI.

18. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (***se possível com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos***), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

g. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira a proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por Ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

20. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

21. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

a. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

b. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

c. O preço deverá ser apresentado numericamente. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total;

d. Todas as despesas com encargos, impostos de quaisquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora e será considerado incluso na proposta comercial.

e. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; *exceto no que diz respeito à apresentação de comprovação de capacidade técnica.*

f. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Setor de Licitações do FOZHABITA, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.

Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

g. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado o reconhecimento de firma de quaisquer documentos, **exceto com relação à carta credencial**, em caso de representação.

22. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

a. Poderá ser solicitado esclarecimentos, providências ou impugnação a este edital, por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes para os licitantes, o que não os impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

b. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d. Os recursos referentes à aplicação de penalidades previstas no item 14 e no artigo 87 da Lei de Licitações, salvo a do inciso IV da referida Lei, correrão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

e. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

f. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

g. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

h. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

23. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

24. DAS PENALIDADES:

a. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

b. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e,



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

c. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- i.** advertência;
- ii.** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por reincidência de inadimplemento parcial;
- iii.** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, por inadimplemento total;
- iv.** Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- v.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- vi.** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

e. A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

f. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FozHABITA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

g. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

h. As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.

i. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer inscrita neste Edital, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

j. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

k. O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

l. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

m. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

n. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



25. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.
- b. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com os tributos municipais, federais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões juntamente com a Nota fiscal;

26. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATADO:

- a. Acordar com o FOZHABITA a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo responsável pelo Setor Responsável;
- b. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;
- c. Observar as normas de segurança adotadas pela Contratante em suas dependências;
- d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- g. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

28. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Carta Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei Complementar nº 123/06;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Menor aprendiz);
- g) Anexo VII - Declaração de que cumpre com os requisitos da habilitação;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.



29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93. O FOZHABITA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.**
- c. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- d. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- e. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- f. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- g. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- h. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- i. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- j. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do FOZHABITA à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- k. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.
- l. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- m. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- n. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

- o.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- p.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- q.** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- r.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail comprasfozhabita@gmail.com, telefone (45)2105-8263, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2018.

Marcos Rodrigues Neves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Registro de Preços, referente a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática especificados por lotes para atender as necessidades deste Instituto, de acordo com as especificações ofertadas no Item 03.

2 - MOTIVAÇÃO

A aquisição dos equipamentos de informática se faz necessária e imprescindível para suprir as necessidades desta Autarquia em virtude do aumento do quadro funcional e dos equipamentos existentes se encontrarem obsoletos e sem as condições ideais e adequadas de utilização no desenvolvimento das atividades do órgão.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I				
Computador HD SSD240GB +HD 2TB, Memória 32GB, DDR4 2400 MHZ , Placa de Vídeo 6GB DDR5 192bits com monitor LED 24" Full HD				
Quant.	Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Processador	Desktop 3.6GHz/ 4.20 GHz 8MB Cache, litografia 14nm, número de núcleos: 4 – n° Threads:8, velocidade do barramento: 8GT/s DMI3 – TDP:65W	R\$ 7.121,33	R\$ 7.121,33
	Placa-Mãe	Cpu Soquete 1151; Chipset: Intel B250 Express. Slot de memória: 4x sockets DIMM DDR4 com suporte para até 64GB de memória; Suporte para módulos de memória: Intel Optane, DDR4 2400 e 2133MHz – ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 Non-CC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16. Vídeo Onboard: 1 x HDMI – 1 x DVI – D. Áudio: Realtek ALC1220 codec-High Definition Audio de 2/4/5.1 e/ou 7.1 canais-suporte para S/PDFI out. Rede: 1 x Intel Gbe LAN Chip (10/100/1000 Mbit). Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); 2 x PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4_1, PCIEX4_2), 2 x PCI Express		



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

	<p>x1. Interface de armazenamento: 1 x m.2 Socket – 6x SATA 6GB/s. Multi Gráficos: Suporte para AMD Quad-GPU CrossFireX e 2-Way AMD CrossFire. Conexões USB: 1 x USB Type-C no painel traseiro – 1x USB 3.1 Gen 2 Type-A (red) no painel traseiro 6x USB 3.1 Gen1, sendo 4 no painel traseiro + 2 disponíveis através dos conectores USB internos – 5x USB 2.0/1.1, sendo 1 no painel traseiro + 4 disponíveis através de conectores USB internos. Conectores Internos I/O: 1 x 24-pin ATX – 1 x 8 –pin ATX 12V – 1 Xm.2 Socket – 6 x SATA 6Gb/s – 1 x Conector para Fan CPU – 1 x Conector para o Painel Frontal – 1 x Conector para o áudio do painel frontal – 1 x S/PDIF Out – 1 x USB 3.1 Gen 1 – 2 x USB 2.0 1/1 – 1 x Trusted Platform Module (TPM) 1 x Thunderbolt add-in card – 1xRGB (RGBW) LED – 1x Jumper Clear CMOS. Conectores do Painel Traseiro: 1 x OS/2 (Teclado e/ou mouse) – 1 x HDMI – 1x DVI-D – 1 x USB Type-C 1x USB 3.1 Gen 2 Type A (red) – 4 x USB 3.1 Gen 1 – 1 x USB 2.0 1/1 – 1 x RJ-45 – 5 x Áudio Jacks (Center / Subwoofer Speaker Out/ Rear Speaker Out / Line in, Line Out e Mic In).</p>		
Memória	Memória DDR4 2 x 16 GB 2400 MHz		
HD	Sistemas e Programas: 240GB 2.5” 6GB/S. Dados: HDD SATA 2TB 7200RPM 64MB Cache 6GB/s.		
Fonte	Tipo: ATX12V / EPS12V; Potência Máxima: 850W; Conector Principal: 24 pinos; Barramentos de +12 V: Único; PCI-Express Connector: 4x 8pin (6 + 2), 6 pinos 2x; SATA conector de alimentação: 10; SLI: Pronto; Proteção contra Sobrecarga; Tensão de entrada: 100 - 240 V; Entrada Faixa de Frequência: 50/60 Hz; Corrente de Entrada: 10A Saída: +3.3V@24A, +5 V @ 24A, +12 V @ 70A, +5VSB@3.0A, -12V@0.5A; MTBF:> 100.000 horas; Aprovações: TUV, CB, CE, FCC, RCM, cTUVus, BSMI, WEEE, RoHS.		
Gabinete	Altura 45.88 cm (18.07”)		



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

		Largura 21.60 cm (8.50") Profundidade: 43.75 cm (17.23")		
	Teclado e Mouse	Fornecido teclado com 104 (cento e quatro) teclas no padrão ABNT2, com conexão USB (nativa) com o equipamento ofertado. 01 (um) Mouse óptico de 800dpi, com botão de rolagem (scroll), 02 (dois) botões com conexão USB (nativa) com o equipamento ofertado.		
	Software	O equipamento deverá ser entregue com a licença operacional Windows 10 home 64bits; com todos os drivers para o sistema operacional suportado devem estar disponíveis pelo fabricante, sem custos adicionais.		
	Acessórios e cabos	Deve acompanhar todos os cabos de alimentação e interligação do equipamento e seus periféricos; acompanhar manual do usuário em português; o teclado e o mouse ofertados devem ser da mesma cor do gabinete do equipamento e também da mesma marca.		
	Monitor	Monitor LED; Cores brilhantes, visão sustentável; Plástico reciclado, retro iluminação LED, Tela de 24 Full HD; ampla conectividade: HDMI, VGA E DVI; Contraste: 100.000.000:1; Modelo: V246HL; tamanho da tela: 16:9, área ativa do display:53.1x29.9cm; tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film); resolução máxima e taxa de atualização: Full HD 1920 x 1080 @ 60Hz; tempo de resposta: 5ms; contraste: 100.000.000:1; Modelo: V246HL; tamanho da tela: 16:9, área ativa do display:53.1x29.9cm; tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film); resolução máxima e taxa de atualização: Full HD 1920 x 1080 @ 60Hz; tempo de resposta: 5ms; contraste: 100 milhões:1max; Brilho:250 cd/m2; ângulo de visão: 170° (horizontal) e 160° (vertical); cores: 16,7 milhões; Bits: 6-Bit + Hi – FRC; Sinais de Entrada: 1 –VGA/ 1-DVI/ 1-HDMI; furação VESA para Suporte: 100x100 mm; ângulo ajustável de exibição; ângulo de inclinação: -5º para 25º; Fonte de energia (100V – 240V): Interna; Garantia: Limitada de 1		



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

		ano; Part. Number UM.FV6AA.012 Garantia Fabricante: 1 ano Rede Autorizada.		
--	--	---	--	--

LOTE II				
Computador com monitor de video lcd e iluminação em led de no mínimo 21.5 polegadas antirreflexo e resolução de 1920x1080, memória DDR4 8GB 2133MHZ				
Quant.	Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Máximo
20	Gabinete	Gabinete tipo SFF ou All-in-one suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5; Possuir alto falante interno no gabinete	R\$ 6.116,67	R\$ 122.333,40
	Processador	Processador de 4 (quatro) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de no mínimo 2.2 Ghz e 6Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; Suporte à memória DDR4 2133 Mhz ou superior; Destacar na proposta o Modelo do processador ofertado.		
	Memória	Tipo DIMM DDR4, velocidade de 2133 Mhz ou superior; Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB; Expansível a pelo menos 8 (oito) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM		
	Sistema de Armazenamento	Interno ao gabinete contendo 1 (uma) unidade de disco com capacidade de no mínimo 500 GB padrão SATA 6.0 ou superior; Unidade de leitura e gravação DVD-RW interna.		
	Placa Principal	Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI ou padrão Display Port; 05 (cinco) interfaces USB nativas, sendo no mínimo 2 (duas) portas deverão ser USB 3.0; Possuir 1 (uma) Leitor de cartão SD; Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o		



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

		uso de adaptadores para atender esta exigência; Controladora de vídeo com alocação dinâmica de memória; Controladora Wireless padrão A/C Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior; Chipset H110 ou superior.		
Bios/UEFI e Segurança:		Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta; A BIOS/UEFI deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; A BIOS/UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.		
Controladora de Vídeo		Integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "Processador".		
Teclado e Mouse		Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, padrão ABNT-2; Mouse USB 3 (três) Botões, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem.		
Fonte de Alimentação		Fonte de alimentação 100 – 240V - bivolt automático, com consumo de até 200W; Apresentar comprovação juntamente com a proposta.		
Monitor		Tipo LCD e iluminação em LED com, no mínimo, 21,5 polegadas anti-reflexo, e resolução de 1920x1080; WebCam Full HD ou 720P Integrada		
Software Licenciados e instalados		Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português com a respectiva mídia de instalação.		
Certificações		Suporte de drivers: todos os drivers		



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

e compatibilidade	para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema e realizar os diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável		
-------------------	--	--	--

LOTE III				
Scanner de Mesa				
Quant.	Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Máximo
02	Conectividade	USB	R\$ 2.299,00	R\$ 4.599,33
	e			
	Profundidade e de Cores	30 bits (entrada) – 24 bits (saída)		
	Quantidade	1		
	Portas USB 3.0			
	Equipamentos Compatíveis	Desktop / Notebook		
Requisitos do Sistema Operacional	Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 – 10.11.x			
Tecnologia de Digitalização	CIS Duplo			



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Forma de Digitalização	Automática		
Tipos e cor de Digitalização	Frente e Verso / Colorido		
Resolução Ótica de Digitalização	600 Dpi		
Formatos da Digitalização	JPEG/ TIFF / PDF		
Profundidade e de Tons de Cinza	256 Níveis		
Formato da Área de Digitalização	A4		
Ciclo de Trabalho Diário	Até 4000 páginas		
Capacidade de Entrada de Papel	50		

LOTE IV				
Notebook				
Quant.	Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Máximo
04	Sistema Operacional	Windows 10		
	Processador	Número de núcleos: 2, Litografia: 14 nm, Nº de threads: 4, Frequência baseada em processador: 2,50 GHz, Frequência turbo max: 3,10 GHz, Cache: 3 MB SmartCache, Velocidade do barramento: 4 GT/s OPI, TDP: 15 W, Frequência de TDP Configurável – alto: 2,70 GHz, TDP Configurável – alto: 25 W, Frequência de TDP Configurável – baixo: 800 MHz, TDP Configurável – baixo: 7,5 W	R\$ 2.333,33	R\$ 9.333,33
	Chipset	Integrado		
	Memória RAM	4GB		
	HD	500GB		
	Placa de Som	2 x 1.5W alto-falantes		
	Placa de Vídeo	Integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia,		



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

		conforme descrito acima na Seção "Processador".		
	Placa de Rede	100/1000M		
	Conexões	HDMI		
	Leitor de Cartão	Leitor de cartões 4-em-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC)		
	Diferenciais	Bluetooth		
	Alimentação	Bivolt		
	Garantia	12 meses		

4 – VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total estimado R\$ 143.387,39 (Cento e quarenta e três mil trezentos e oitenta e sete e trinta e nove centavos).

3.2 – Dotação orçamentária: 33.01.16.482.02.10.2193.44.90.52.1001

5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de no mínimo 36 (doze) meses e "ON SITE", sem quaisquer ônus para o FOZHABITA, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

5.2 - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5.3 - Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

5.4 - As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

5.5 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 24 horas.

5.6 - Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

5.7 - Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pelo FOZHABITA.

5.8 - A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

5.9 - É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

5.10 - O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico on-line, verificação do status da garantia e configuração original de fábrica do equipamento, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

5.11 - Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6 – PADRÕES

6.1 - O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

6.2 - Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;

6.3 - Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

7 - PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

7.1 - O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta), contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

8 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

8.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede do FOZHABITA, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 595 – Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr.

9 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

9.1 O equipamento deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

9.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

9.4 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita ao FOZHABITA.

9.5 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2018.

EDUARDO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Pregão Presencial nº __/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão em epígrafe, referente aos itens.

O valor proposto para a entrega dos produtos, dos referidos itens, será de R\$ _____, conforme disposto:

qtidade	unid	tipo	especificações	Valor unitário	Valor total
		I			
		II			
VALOR TOTAL DE LOTE					

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido no Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Apoio.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como produtos solicitados e encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Edital.

Na execução do objeto, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo de CNPJ e
Assinatura do responsável legal



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa



ANEXO VIII

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA**, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente **Eduardo Luiz Teixeira da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.348.716-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 969.256.639-00 pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Adriano Rorato**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.699.708-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 032.910.769-07, a seguir denominado entidade gerenciadora do Registro de Preços, nos termos das leis n. 8666/1993, 10.520/2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n. 16.289 de 05 de janeiro de 2005, e demais normas aplicáveis, conforme classificação das propostas consolidadas na ata publicada no Diário Oficial do Município n., de de de 2018, RESOLVE registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática, na modalidade pregão presencial n./2018 com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas respectivamente em primeiro lugar, tendo sido declarada no certame, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. Aquisição equipamentos de informática para atender as necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, de acordo com as especificações ofertadas na proposta de preço, Anexo III, em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos.
- b. As quantidades, especificações, marcas e valores do referido estão especificados no Anexo I, deste instrumento, obedecendo fielmente à proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- a. O FOZHABITA pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, a importância estimada de R\$, daqui por diante denominado “valor contratual”, que serão empenhados conforme aquisição dos materiais, à rubrica da dotação orçamentária 33.01.16.482.02.10.2193.44.90.52.1001

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a. O valor total da Ata, bem como o valor unitário dos itens constantes terão validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
- b. Durante a vigência do valor da proposta, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

c. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

d. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da proposta, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pelo FOZHABITA para a devida alteração do valor dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a. Os equipamentos serão entregues no FOZHABITA, na rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu, no setor de Compras, ao responsável pelo recebimento, o qual será indicado oportunamente.

b. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido pela fornecedora.

c. Os equipamentos deverão ser, preferencialmente acondicionado em embalagem preferencialmente reciclável, de forma a garantir a máxima segurança dos itens durante o processo de transporte.

d. O recebimento e aceitação dos equipamentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei n. 8666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma;

i. Recebimento Provisório: serão verificados os produtos, e suas especificações, em até 02 (dois) dias úteis.

ii. Recebimento Definitivo: prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual se verificará a qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

e. A entrega será fracionada e ocorrerá mediante solicitação, conforme demanda e necessidade do CONTRATANTE, devendo ser efetuada no endereço do FOZHABITA diretamente no Departamento Administrativo e Financeiro, para a conferência de recebimento dos equipamentos, em caráter provisório.

f. Por ocasião da entrega ou mesmo após esta, o CONTRATANTE poderá rejeitar e devolver os produtos, caso seja detectado que não atenda às especificações do edital e as ofertadas na proposta de preços, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

g. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

h. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

i. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados e empenhados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento pelos objetos ora contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação correta da Nota Fiscal correspondente ao valor



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

da fração dos produtos entregues, devidamente certificada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, vedada antecipação de valores.

b. A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do FOZHABITA, como condição para recebimentos dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:

- i. Certidões Negativas de Tributos Municipais;
- ii. Certificado de Regularidade Fiscal FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- iv. Regularidade Relativa a Tributos Federais;
- v. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO DA ATA

Ficam integrados a esta Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DA ATA

A presente ata terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Entregar produtos novos, de primeiro uso, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório, e na proposta, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos;

b. Não transferir, parcial ou totalmente, o objeto do contrato;

c. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os produtos em desconformidade com as especificações ou que forem de má qualidade ou tiverem defeitos;

d. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao FOZHABITA ou a terceiros, decorrentes de:

i. culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos;

ii. defeito ou má qualidade dos produtos, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

e. Acordar com o FOZHABITA a data e a hora de entrega integral dos produtos, para recebimento pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado;

f. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos produtos;

g. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes;

h. Observar as normas de segurança adotadas pela Contratante em suas dependências;



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

- i. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- j. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários aos fornecimento dos produtos ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Devolver à empresa os produtos que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- g. Emitir o aceite do objeto contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- h. Receber os equipamentos na forma e prazos estabelecidos neste Termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, através de profissionais e indicados pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a. Conforme consta do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
 - iii. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
 - iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
 - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- c. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iv”, e “v” do subitem “a”. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “ii”.



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

d. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

e. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “i” e “ii” do item a poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

f. No caso das penalidades previstas no item a, alínea “iv” e “v”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

g. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA APLICAÇÃO DE MULTAS

Quando da aplicação de multas, após o devido procedimento já estabelecido, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

a. Os produtos entregues em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital e da proposta de preço, verificadas no ato de eu recebimento ou mesmo após a entrega, deverão ser substituídos ou complementados. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será o determinado no parágrafo segundo da cláusula anterior e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do FOZHABITA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for



dissolvida; **(b)** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE CONTRATOS PELA CONTRATANTE

O FozHabita deverá ter um gestor do respectivo Registro de Preços, bem como designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DE CONTRATOS PELA CONTRATADA

A Empresa contratada deverá designar um representante da empresa para acompanhar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

Eduardo Luiz Teixeira da Silva
Diretor Superintendente
Contratante

Adriano Rorato
Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada